



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS
Avenida Aristeu de Andrade nº 377 - Bairro Centro - CEP 57051-090 - Maceió - AL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de natureza contínua de vigilância patrimonial, mediante o fornecimento de postos efetivos de vigilância armada 12x36 diurno e de vigilância armada 12x36 noturno, 44h semanais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Para o contratante dos serviços, deve existir a racionalização dos recursos de segurança, com eventuais economias financeiras, muitas vezes permitindo que, com um número reduzido de homens, seja garantido um nível satisfatório de segurança.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de vigilância patrimonial armada, por meio, inclusive, de rondas internas utilizando bastão de rondas, para os imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), sediados no município de Maceió/AL, visa resguardar a integridade do patrimônio institucional e humano desse órgão, buscando não só evitar a depredação, a violação, a evasão e a apropriação indébita dos bens públicos, como também assegurar a incolumidade de autoridades, de seus servidores e público usuário.

3. LEGISLAÇÃO E NORMAS

- a Lei nº 10.520/2002, que institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- o Decreto nº 10.024, que regulamenta a Lei nº 10.520/2002;
- a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- a Lei nº 8.666/1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;
- a Lei nº 7.102/1983, que dispõe sobre segurança para estabelecimentos financeiros, estabelece normas para constituição e funcionamento das empresas particulares que exploram serviços de vigilância e de transporte de valores, e dá outras providências;
- a Portaria DPF nº 3.233/2012, que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada;
- a Portaria SEGES/MP nº 213/2017, que dispõe sobre os valores limites para contratação de serviços de vigilância e de limpeza e conservação pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (Sisg);
- o Caderno Técnico, elaborado pela elaborado pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), apresentando Estudo sobre a Composição dos Custos do Valores Limites para os Serviços de Vigilância;
- a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e seus anexos, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- o Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão (SEGES) do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP), sobre Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial; e
- a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) com registro no MTE sob número **AL000039/2019**, celebrada entre o Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Alagoas e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado de Alagoas.

4. DETALHAMENTO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

4.1 Do quantitativo de Postos

- 01 (um) posto de vigilância armada diurna e 01 (um) posto de vigilância armada noturna para os imóveis onde funcionam o Fórum Eleitoral de Maceió e Galpão de Urnas, a antiga sede do Tribunal (Praça Sinimbu), atualmente em reforma, bem como para os três galpões (interligados) utilizados pelas Seções de Almoxarifado e Patrimônio, desde que seja utilizado bastão controlador de ronda com software de instalação e gerenciamento compatível Sistema Operacional Windows e incluso 10 bótons, para comprovação efetiva da realização das rondas, 01 (um) bastão para cada unidade;
- pelo menos 02 (dois) postos de vigilância armada diurna e 02 (dois) posto de vigilância armada noturna para o Edifício Arnon de Mello, atual sede do TRE/AL, em razão do grande número de autoridades que ali transitam, bem como considerando o termo de convênio firmado entre o Banco do Brasil e este Regional, devendo, ainda, considerar o estacionamento anexo e a necessidade de utilização de bastão controlador de ronda com software de instalação e gerenciamento compatível Sistema Operacional Windows e incluso 10 bótons, para comprovação efetiva da realização das rondas, 01 (um) bastão.

4.2 Da frequência e periodicidade

4.2.1 É de suma importância manter os imóveis abaixo relacionados sob vigilância privada, ininterruptamente, 24h (vinte e quatro horas) por dia, diariamente, inclusive nos finais de semana e feriados;

4.2.2 Os postos de serviço a serem preenchidos por vigilante, funcionarão todos os dias da semana (de segunda a domingo), cobrindo às 24h (vinte e quatro) horas do dia, no regime noturno de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) e regime diurno de 12hx36h (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso).

4.3 Da Localização dos Postos, da Escala e dos Horários de Execução do Serviço

Quadro 1 - Local: Antiga Sede (Praça Visconde de Sinimbu)

Estimativa das Quantidades

Descrição do Serviço	Escala de Trabalho	Horário do Turno	Quantidade de Postos	Número de Vigilantes
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, diurna.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 07h00	01	02

		às 19h00		
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, noturna.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 19h00 às 07h00	01	02

Quadro 2 - Local: Fórum Eleitoral Desembargador Moura Castro e Galpão de Urnas (Av. Fernandes Lima - Farol)

Estimativa das Quantidades

Descrição do Serviço	Escala de Trabalho	Horário do Turno	Quantidade de Postos	Número de Vigilantes
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, diurna.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 07h00 às 19h00	01	02
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, noturna.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 19h00 às 07h00	01	02

Quadro 3 - Local: Galpões do Almoarifado e Patrimônio (Av. Menino Marcelo - Serraria)

Estimativa das Quantidades

Descrição do Serviço	Escala de Trabalho	Horário do Turno	Quantidade de Postos	Número de Vigilantes
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, diurna.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 07h00	01	02

		às 19h00		
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, noturna.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 19h00 às 07h00	01	02

Quadro 4 - Local: Edifício Arnon de Mello (Av. Aristeu de Andrade, 377 - Farol)

Estimativa das Quantidades

Descrição do Serviço	Escala de Trabalho	Horário do Turno	Quantidade de Postos	Número de Vigilantes
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, diurna.	12 horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 07h00 às 19h00	02	04
Posto de Vigilância Patrimonial, armada, noturna.	12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	das 19h00 às 07h00	02	04

4.4 Da metodologia de prestação do serviço nos postos

Em decorrência do tamanho da área a ser protegida, e/ou por razões de especificações nas atividades de segurança, é necessário que o vigilante saia circulando pela área, fazendo inspeções e averiguações, com objetivos de manutenção do grau de segurança, determinado no plano de segurança.

Esta atividade é denominada de ronda da vigilância. O conceito da ronda está baseado na capacidade que os recursos humanos têm de poderem se movimentar, e constitui-se uma atividade operacional, pela qual os vigilantes da segurança patrimonial, circulam pelas áreas e instalações físicas, numa rotina de fiscalização e de inspeções periódicas.

Uma vez definida a utilização do sistema de ronda dos vigilantes, o ponto de partida para a implantação desse sistema, é a definição dos trajetos a serem percorridos pelos vigilantes.

Em seguida, devem ser distribuídos os pontos de controle para a fiscalização e inspeção, após então devem ser definidos os eventos a serem monitorados durante o percurso e nos pontos de controle.

Finalmente, o homem de segurança deverá tomar conhecimento dos procedimentos operacionais estabelecidos a serem seguidos, nas suas rotinas de averiguações e inspeções no percurso de ronda (ex. o que fazer quando se deparar com uma situação anômala).

Nos pontos estabelecidos para a passagem dos vigilantes e realização das verificações e inspeções, ao longo dos percursos de ronda, além de marcar presença e observar, os vigilantes devem colher informações sobre eventos anormais, eventos suspeitos e em desconformidades com os padrões de funcionamento dos locais.

A implantação de postos de vigilância com ronda, permite que o vigilante aumente a abrangência de sua atuação, garantindo assim a segurança de uma maior área nas instalações físicas que ele está alocado para proteger.

4.4.1 Utilização dos sistema de rondas

Para utilização do sistema de ronda, deve ser especificado o processo administrativo deste.

O ponto de partida para a implantação desse sistema, é a definição dos trajetos a serem percorridos pelos vigilantes. Em seguida, devem ser distribuídos os pontos de controle, onde serão instalados os buttons, para a fiscalização e inspeção, após então devem ser definidos os eventos a serem monitorados durante o percurso e nos pontos de controle.

Finalmente, o homem de segurança deverá tomar conhecimento dos procedimentos operacionais estabelecidos a serem seguidos, nas suas rotinas de averiguações e inspeções no percurso de ronda.

4.5 Das atribuições do vigilante

4.5.1 São atribuições do vigilante:

- I. Vigiar as dependências de propriedade da contratante, com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades;
- II. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos;
- III. Recepcionar e controlar a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito, identificando-as, averiguando pretensões, e, se necessário, prestando informações ao público que estiver entrando ou saindo das dependências da contratante;
- IV. Fiscalizar as pessoas e cargas que ingressam e saem das dependências da contratante, **bem como o patrimônio dessa;**
- V. Escoltar pessoas e mercadorias, se necessário, dentro do local de prestação do serviço;
- VI. Controlar objetos e cargas;
- VII. Vigiar parques e reservas florestais, se pertencentes à contratante, combatendo inclusive focos de incêndio;
- VIII. Vigiar presos, se estiverem nas áreas de domínio da contratante;
- IX. Comunicar-se, de forma discreta, via rádio HT ou telefone;
- X. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- XI. Observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entenderem oportunas;
- XII. Permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas com crachá, abordando somente aquelas que não estejam identificadas ou apresentem atitude suspeita;
- XIII. Fiscalizar a entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;
- XIV. Controlar rigorosamente a entrada e saída de pessoas e de veículos após o término de cada expediente de trabalho (fora do horário de funcionamento das unidades), anotando situações fora da normalidade, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da contratante, bem como as que entenderem oportunas;
- XV. Repassar para o(s) vigilante(s) que está(ão) assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;
- XVI. Comunicar à contratante todos os acontecimentos entendidos como irregulares e que possa vir a representar risco para o patrimônio do Tribunal, inclusive aqueles de ordem funcional, para que se adote as providências de regularização necessárias;

- XVII. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;
- XVIII. Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração;
- XIX. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações;
- XX. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao Posto, comunicando o fato à Administração no caso de desobediência;
- XXI. Proibir a utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- XXII. Executar a(s) ronda(s) diária(s) conforme a orientação recebida da Administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
- XXIII. Assumir diariamente o posto, devidamente uniformizado, barbeado, de cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- XXIV. Manter-se no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender a chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados; e
- XXV. Registrar e controlar, juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto onde estiver prestando seus serviços. Ademais, visando à adequada consecução da atividade de vigilância, esta Administração entende que os funcionários alocados pela contratada deverão:
- a) Manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;
 - b) Zelar, pela apresentação pessoal, mantendo as unhas e cabelos limpos e aparados, sapatos e coturnos engraxados, uniforme limpo e bem apresentável, barbear-se diariamente, apresentar-se com os cabelos curtos ou presos, usar maquiagem suave e jóias discretas;
 - c) Apresentar postura atenta e impecável, o que significa não se encostar a paredes e pontos de apoio, evitar manter as mãos nos bolsos, bem como permanecer de costas para o público;
 - d) Responsabilizar-se pela manutenção, em boas condições de uso, dos móveis e equipamentos, em especial os de proteção contra incêndio, instalados no seu posto de serviço/guarita;
 - e) Zelar pela ordem, segurança e limpeza do seu local de trabalho;
 - f) Obedecer às normas internas deste Tribunal;

- g) Registrar diariamente a sua frequência, através de ponto eletrônico;
- h) Permanecer nos seus postos, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros que não sua chefia (e/ou preposto), exceto para realizar as rondas noturnas, periódicas e programadas;
- i) Ao efetuar as rondas noturnas, nos horários estabelecidos pela Administração contratante, verificar todas as áreas internas e externas aos prédios, como vias de acesso, garagens e pátios,
- j) Efetuar, mediante anuência do “revistado”, revista privada¹ em bolsas ou sacolas quando julgar conveniente e necessário, solicitando ao transeunte abrir sua própria bolsa, em abordagem discreta, com polidez e respeito;
- k) Fechar as entradas e saídas em situações de risco, quando julgar necessário, a fim de proteger a comunidade interna;
- l) Nos horários preestabelecidos para funcionamento das unidades, salvo exceções, abrir e fechar os portões e as portas dos imóveis sob sua responsabilidade, e proceder regularmente a vistoria, constatando a ausência de pessoas estranhas, abrindo e fechando as portas e janelas, ligando e desligando chaves de circuitos elétricos e aparelhos em geral, etc.;
- m) Organizar filas, quando houver necessidade;
- n) Auxiliar deficientes físicos a movimentarem-se pelo órgão contratante;
- o) Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade outorgada pela função;
- p) Acionar a ativação e desativação do sistema de alarmes dos prédios nos horários pré-estabelecidos;
- q) Monitorar câmeras de segurança instaladas nos prédios, se houver;
- r) Prestar as informações que possibilitem a punição dos infratores;
- s) Redigir e assinar diariamente o livro de ocorrências referente ao seu posto de trabalho; e
- t) Notificar à Administração, a existência de lâmpadas queimadas, luzes acesas, equipamentos ligados ou danificados, portas e janelas abertas, vazamentos de água ou gás e princípios de incêndio, verificando as condições de segurança.

4.6 Dos Requisitos Profissionais do Vigilante

A prestação do serviço de vigilância deverá ser executada por profissionais qualificados nos termos da Lei nº 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/1983 e suas alterações, como também de acordo com as normas impostas pela Portaria DPF nº

3.233/2012, os quais deverão ser registrados no Departamento de Polícia Federal, onde comprovarão preencher os seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro;
- II. ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- III. ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- IV. ter sido aprovado em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado;
- V. ter sido aprovado em exame psicotécnico e de saúde física e mental;
- VI. não ter antecedentes criminais registrados; e
- VII. estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

Convém ressaltar que a atividade de vigilância (CBO nº 5.173.30) não se confunde com as atividades de porteiro, vigia e afins (CBOs da família nº 5.174), as quais, nos termos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho, recepcionam e orientam visitantes e hóspedes. Zalam pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlam o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Recebem mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazem manutenções simples nos locais de trabalho.

Os vigilantes, por sua vez, nos termos da CBO, Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias. Controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos. Comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

Será assegurado ao vigilante, pelos instrumentos legais supracitados:

I. às expensas do empregador a que se vincular, uniforme especial aprovado pela Ministério da Justiça, o qual deve ser usado somente quando em efetivo serviço;

a) das especificações do uniforme constará apito com cordão, emblema da empresa, e plaqueta de identificação do vigilante, autenticada pela empresa e com validade de 06 (seis) meses, contendo o nome, número de registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho e fotografia tamanho 3x4 do vigilante.

II. quando em serviço, e no local de trabalho, portar revólver calibre 32 ou 38 e utilizar cassetete de madeira ou de borracha;

III. seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora; e

IV. prisão especial por ato decorrente do exercício da atividade de vigilância.

Ademais, os empregados da empresa especializada, alocados para a prestação dos serviços, deverão ser devidamente habilitados, selecionados - observando-se qualidades, habilidades e competências pessoais como a facilidade de comunicação, a interação social, a boa argumentação verbal e escrita, a organização, a agilidade e disposição para o trabalho, o autodomínio, a discricção e o sigilo, o espírito de equipe, e o respeito e a polidez necessários para relacionar-se com servidores e público em geral - e rigorosamente preparados.

4.7 Dos Locais de Realização do Serviço

O serviço será prestado nos imóveis sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (TRE/AL), sediados no município de Maceió/AL.

4.8 Do Auxílio-Transporte, Auxílio-Refeição/Alimentação

4.8.1 Mensalmente, deverá ser fornecido aos empregados, vales-transporte e vales-alimentação/refeição, cujos valores deverão ser aqueles estipulados em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho;

4.8.2 A entrega dos vales-transporte e vales-alimentação/refeição deverá ser realizada nas dependências do TRE/AL onde os empregados exerçam suas atividades laborais;

4.8.3 A contratada deverá obedecer, quanto à data de entrega e à quantidade dos auxílios, ao disposto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria;

4.8.4 A Contratada deverá controlar o fornecimento dos auxílios-transporte e auxílios alimentação/refeição, e o comprovante de fornecimento deverá conter as seguintes informações: nome e registro do empregado, lotação, data de fornecimento, quantidade fornecida, valor total fornecido e mês de competência;

4.8.5 O comprovante de fornecimento dos auxílios deverá ser feito, no mínimo, em 2 (duas) vias, sendo que 1 (uma) deverá ser entregue ao fiscal do Contrato juntamente com o pedido de pagamento de fatura;

4.8.6 O benefício da cesta natalina ao empregado deverá obedecer ao disposto em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho da categoria;

5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E A QUANTIDADE DE SERVIÇO A SER CONTRATADO

5.1 A demanda foi estabelecida considerando os pontos de acesso vulneráveis às dependências da Sede do TRE/AL e do Fórum Eleitoral de Maceió, e a necessidade de prover de segurança os prédios de locação provisória.

5.2 Assim, concluiu-se que 6 (seis) postos de serviços providos de vigilantes armados – serão suficientes para atender a demanda atual de três locais: Sede do TRE/AL, do Fórum Eleitoral de Maceió e dos galpões de Urnas e a antiga Sede deste Tribunal localizada na Sinimbu.

6. UNIDADE DE MEDIDA UTILIZADA PARA O SERVIÇO

6.1 Os serviços de vigilância patrimonial, conforme item 1, alínea b), do Anexo VI-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, devem ser contratados pelo preço mensal de cada posto de vigilância requerido, limitando-se aos valores máximos estabelecidos na Portaria SEGES/MP 213/2017.

6.2 Para o Estado de Alagoas a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2019, com número de registro no **MTE AL000039/2019**, considerando, portanto, em seus cálculos, benefícios e direitos dos trabalhadores que foram suprimidos pela reforma da CLT, bem como, pela nova CCT dessa categoria, celebrada em 13/08/2019, **ainda vigente**, utilizada para embasar a Planilha de Custos e Formação de Preços desta contratação.

6.3 As recentes alterações dos direitos trabalhistas (supressão do DSR na jornada 12x36h, redução do intervalo intrajornada, permissão de indenização desse intervalo em detrimento de seu gozo e reposição do posto por outro funcionário, etc) e nas metodologias de cálculos (comparando-se as fórmulas aplicadas no referido caderno técnico àquelas propostas pela IN 05/2017), compensam, no que tange aos custos da contratação para a Administração, o aumento da remuneração básica dado pela nova CCT à categoria, de tal forma que os preços totais mensais - para os postos diurno e noturno, respectivamente - devem ficar entre os limites

mínimos e máximos estabelecidos no caderno técnico, os quais, ressalta-se, consideram apenas as condições ordinárias de contratação, não incluindo necessidades excepcionais na execução do serviço.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O Caderno de Logística do Ministério do Planejamento, 0660303, por sua vez, destaca que a contratada deverá:

- a) para todos os efeitos legais, responsabilizar-se perante o órgão contratante e terceiros, pelos atos e omissões praticados por seus empregados no desempenho de suas funções;
- b) comprovar a formação técnica específica da mão de obra oferecida, por meio de Certificado de Curso de Formação de Vigilantes, expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida;
- c) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos Postos de Vigilância contratados;
- d) informar, em tempo hábil, qualquer motivo que atrase ou a impeça de assumir o posto conforme o estabelecido;
- e) fornecer uniformes e equipamentos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho: calça, camisa de mangas compridas e curtas, cinto de náilon, sapatos, meias, quepe com emblema, jaqueta de frio ou japona, capa de chuva, crachá, revólver calibre 38, cinto com coldre e baleiro, munição calibre 38, distintivo tipo broche, livro de ocorrência, cassetete, porta cassetete, apito, cordão de apito, lanterna 3 pilhas, pilhas para lanterna, etc., sem repassar seus custos aos empregados;
- f) apresentar à Administração a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos Registro de Arma e Porte de Arma, que serão utilizadas pela mão de obra alocada nos postos;
- g) fornecer as armas, munição e respectivos acessórios ao vigilante no momento da implantação dos postos;
- h) oferecer munição de procedência direta de fabricante, não sendo permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas;
- i) prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação dos postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;
- j) apresentar atestado de antecedentes civil e criminal de toda mão de obra oferecida para atuar nas instalações da Administração;

k) efetuar a reposição da mão de obra nos postos, em caráter imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

l) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão de obra que cometer falta disciplinar, qualificada como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações;

m) atender de imediato às solicitações de substituição da mão de obra, qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

n) instruir seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive no que se refere ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

o) relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nos postos das instalações onde houver prestação dos serviços;

p) inspecionar os postos, por meio de seus supervisores, no mínimo 1 (uma) vez por semana, em dias e períodos (diurno das 7h/15h e noturno das 15h/23h) alternados; e

q) cientificar seus vigilantes de que a arma deverá ser utilizada somente em legítima defesa, própria ou de terceiros, e na salvaguarda do patrimônio da Administração, após esgotados todos os outros meios para a solução de eventual problema.

8. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO, CONTA CORRENTE VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

8.1 A Garantia de Execução

8.1.1 Será exigido da Contratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do Contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93.

8.1.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

i. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- ii. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;
- iii. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e
- iv. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

8.1.3 Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas “a” a “d” do item imediatamente anterior.

8.1.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

8.1.5 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666/1993.

8.1.6 Será considerada extinta a garantia:

- a. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;
- b. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

8.2 Conta-Depósito Vinculada para a Quitação de Obrigações Trabalhistas

8.2.1 Será utilizada conta-depósito vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas nos termos dos Anexos XII e XII-A da IN SEGES/MP n. 05/2017 e do respectivo Caderno de Logística editado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

8.2.2 As provisões realizadas pelo Contratante para o pagamento dos encargos trabalhistas, em relação à mão de obra da contratada, serão destacadas do valor mensal do Contrato e depositados em conta vinculada, em instituição bancária oficial, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa.

8.2.3 A movimentação da conta vinculada ocorrerá mediante autorização do Contratante, exclusivamente para o pagamento dessas obrigações.

8.2.4 O montante do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes provisões:

- i. 13º (décimo terceiro) salário;
- ii. férias e um terço constitucional de férias;

- iii. multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- iv. impacto sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

8.3 O Contratante firmará acordo de cooperação com instituição bancária oficial, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada;

8.3.1 A assinatura do Contrato de prestação de serviços entre o Contratante e a empresa vencedora do certame será precedida dos seguintes atos:

8.3.2 Solicitação do Contratante, mediante ofício à instituição bancária oficial, de abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, no nome da empresa;

8.3.3 Assinatura, pela Contratada, no ato da regularização da conta-depósito vinculada, de termo específico da instituição financeira oficial que permita o Contratante ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Administração.

8.4 O saldo da conta vinculada será remunerado pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, desde que obtenha maior rentabilidade;

8.5 Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas mencionados, depositados em conta vinculada, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa;

8.6 Os percentuais incidentes sobre a remuneração serão aqueles previstos no item 14, do Anexo XII, IN 05/2017 SEGES/MP.

8.7 Deverá ser assinado pela Contratada documento de autorização para a criação de conta vinculada nos termos do inciso I, § 1º do art. 18 da IN 05/2017-SEGES/MP;

8.8 A Contratada poderá solicitar a autorização do Contratante para utilizar os valores da conta vinculada para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do Contrato, nas seguintes condições:

- i. parcial e anualmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários, quando devidos;
- ii. parcialmente, pelo valor correspondente às férias e ao 1/3 de férias, quando dos gozos de férias dos empregados vinculados ao Contrato;
- iii. parcialmente, pelo valor correspondente aos 13ºs salários proporcionais, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da demissão de empregado vinculado ao Contrato;
- iv. ao final da vigência do Contrato, para o pagamento das verbas rescisórias; e
- v. o saldo restante, com a execução completa do Contrato, após a comprovação, por parte da empresa, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

8.9 Para a liberação dos recursos da conta vinculada, para o pagamento de eventuais indenizações trabalhistas dos empregados, ocorridas durante a vigência do Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento;

8.10 O Contratante expedirá, após a confirmação da ocorrência da indenização trabalhista e a conferência dos cálculos, a autorização para a movimentação, encaminhando a referida autorização à instituição financeira oficial no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios da empresa;

8.11 A autorização de que trata o subitem anterior deverá especificar que a movimentação será exclusiva para a transferência bancária de conta corrente dos trabalhadores favorecidos;

8.12 A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de três dias, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

8.13 O saldo remanescente da conta vinculada será liberado à Contratada, no momento do encerramento do Contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

9. Obrigações do TRE/AL

9.1 Celebrado o Contrato, o Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas ficará obrigado a:

9.1.1 efetuar o pagamento, de acordo com as condições de preço e prazo estipuladas no instrumento contratual;

9.1.2 promover, em conformidade com os artigos 66 e 67 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato a partir da data inicial de vigência deste, por intermédio de servidor especialmente designado para esse fim, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, o qual deverá anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Contratada a ocorrência de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da mesma;

9.1.3 orientar os empregados sobre os programas sustentáveis existentes no TRE/AL.

9.1.4 comunicar prontamente à Contratada toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na execução do Contrato, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil; e

9.1.5 permitir aos empregados da Contratada, que estejam devidamente identificados, acesso às suas dependências, possibilitando-lhes o desempenho de suas atribuições.

11. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência, tendo em vista as suas peculiaridades e natureza, serão licitados em seu **valor global**, somados os custos totais da contratação, conforme planilha de custos e formação de preços, constante no Anexo IV deste Termo de Referência.

11.2 Será considerada vencedora do certame a licitante que, após a análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências do edital, houver ofertado o menor preço para a execução do objeto da licitação, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

11.3 A realização deste procedimento na modalidade pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo preço global, abrangendo os custos totais com os Postos de Trabalho, justifica-se em razão dos serviços serem destinados ao objeto comum “vigilância e controle de acesso”. Por isso, contratados junto à uma única empresa permite um maior rendimento dos serviços e ganho gerencial centralizado, bem como atividades mais dinâmicas, o que implica inúmeras vantagens para a Administração no tocante à responsabilidade e segurança ao patrimônio público.

11.4 Do contrário, caso os itens fossem adjudicados a várias empresas, a responsabilidade pela segurança ficaria prejudicada, uma vez que a Administração não teria como estabelecer responsabilidade individualizada a cada Contratada, prejudicando a finalidade maior “vigilância e controle de acesso”, em última análise, prejudicando a própria segurança pública e patrimonial.

12. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

12.1 As pessoas jurídicas interessadas em participar do certame licitatório que tenha por fim a contratação do objeto deste Termo de Referência deverão satisfazer as seguintes condições mínimas de regularidade fiscal, de capacidade técnica e de habilitação:

12.1.1 estar regular junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.1.2 estar regular junto à Seguridade Social, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.1.3 estar regular junto à Dívida Ativa da União, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.1.4 estar regular junto à Fazenda Pública Federal, podendo comprovar por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

12.1.5 declarar, com base nas disposições do edital de licitação, o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, conforme prescreve o art. 27, V, da lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999;

12.1.6 declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a inexistência de fato superveniente impeditivo à sua habilitação no certame;

12.1.7 declarar, com base nas disposições do edital de licitação, a conformidade com as especificações do objeto do certame decorrente deste Termo de Referência;

12.1.8 declarar, para o fim de assegurar a “preferência de contratação” como critério de desempate, se é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), com fundamento na Lei Complementar n. 123/2006 (Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), de 14 de dezembro de 2006;

12.1.9 declarar, com fundamento no Acórdão TCU n. 950/2007 – Plenário, de 23/05/07, publicado no DOU de 28/05/2007, que não incluiu percentuais ou itens na planilha de custos e formação de preços ou em sua proposta comercial objetivando o ressarcimento de supostos gastos com os impostos diretos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido);

12.1.10 apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, apresentar, ainda, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.11 disposição prevendo condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:

- i. balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um);
- ii. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;
- iii. comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição

por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

iv. declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VII-E, da IN 05/2017 SEGES/MP, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado na forma descrita na alínea "c", observados os seguintes requisitos:

- a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, relativa ao último exercício social; e
- caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;
- certidão negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.1.12 comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado mediante a comprovação de experiência mínima de três anos da execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados;

12.1.13 apresentar autorização de funcionamento concedida pelo Departamento de Polícia Federal, bem como a comprovação de comunicação à Secretaria de Segurança Pública da respectiva unidade da federação, exigidas nos termos do art. 14, incisos I e II, da Lei 7.102, de 20 de junho de 1983, e dos artigos 32 e 38 do Decreto n. 89.056, de 24 de novembro de 1983, que regulamentou a referida lei; e

12.1.14 devem ser observados os parâmetros dos itens 10.6 e 10.7 do Anexo VII-A da IN 05/2017 SEGES/MP.

13. CONDIÇÕES CONTRATUAIS GERAIS

13.1 Do Preço e Forma de Pagamento

13.1.1 Pela execução do serviço o TRE/AL pagará à Contratada o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto do fiscal do Contrato.

13.1.1.1 o atesto na nota fiscal pela fiscalização ocorrerá no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

13.1.1.2 Para fazer *jus* ao pagamento pelos serviços efetivamente realizados, a Contratada deverá encaminhar ao TRE/AL, os seguintes documentos:

- carta de solicitação de pagamento;
- nota fiscal
- formulário de proposta comercial (*primeira página do Anexo V do TR*);
- recibo devidamente assinado;
- prova de opção pelo simples nacional, art. 6º da Instrução Normativa SRF n.º 1540, de 05 de janeiro de 2015 (simples nacional), se for o caso;
- certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à dívida ativa da União;
- certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.1.1.3 caso a Contratada não encaminhe os documentos elencados no item anterior, será notificada para apresentação daquilo que faltar, não recaindo ao Contratante responsabilidade pelo atraso no pagamento.

13.1.1.4 o CNPJ constante da nota fiscal e de todos os documentos dos quais deva constar o mesmo indicado no preâmbulo do Contrato, na proposta comercial apresentada por ocasião da licitação, e na nota de empenho;

13.1.1.5 o pagamento não ocorrerá enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade aplicada;

13.1.1.6 quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pelo TRE/AM, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora atual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.2 Do Prazo de Vigência do Contrato

13.2.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

13.2.1.1 Por se tratar de serviço a ser executado de forma contínua, o Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração (TRE/AL), limitado, em qualquer caso, a 60 (sessenta) meses, sempre através de termos aditivos, conforme permissivo contido no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que a instrução processual contemple:

- relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação; e
- comprovação de que o contratante mantém as condições iniciais de habilitação.

13.2.2 em caráter excepcional, mediante autorização da autoridade superior, e devidamente justificada, o prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, conforme faculta o art. 57, §4º da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.2.3 nas contratações de serviços continuados, a Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.2.4 toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

13.2.5 a vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, nas seguintes hipóteses:

- i. quando o Contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários serão efetuados com base em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou em decorrência de Lei;

- ii. quando o Contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de Lei) e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no Contrato, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);
- iii. Na falta de qualquer índice setorial, fica definido o “Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE” como o índice oficial a que se refere a letra “b” desse item.

13.3 Das Alterações Contratuais

13.3.1 O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na forma do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;

13.3.2 a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto do Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o §1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores;

13.3.3 as solicitações de repactuação e de revisão serão devidamente analisadas pelo TRE/AM e, uma vez aceitas, serão concedidas pela sua autoridade máxima, a partir da data da solicitação;

13.3.4 será admitida a repactuação dos preços dos serviços objeto do Contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

13.3.5 o interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para apresentação da proposta constante do instrumento convocatório, se for este o caso, ou da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculadas às datas-bases destes instrumentos;

13.3.6 nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida;

13.3.7 as repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, se for este o caso;

13.3.8 quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

- i. os preços praticados no mercado e em outros Contratos de mesmo objeto celebrados por órgãos públicos;
- ii. as particularidades do Contrato;
- iii. a nova planilha apresentada com a variação dos custos;
- iv. indicadores setoriais, tabelas de prestadores de serviço de mesma natureza, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- v. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante;

13.3.9 a decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, a qual será feita mediante termo aditivo ao Contrato vigente;

13.3.10 o prazo referido no item anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo TRE/AL para a comprovação da variação dos custos;

13.3.11 o TRE/AL poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegados pela Contratada;

13.3.12 os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral, ou nas hipóteses dos incisos do artigo 58 da IN N.05/2017-SEGES/MP.

13.3.13 o TRE/AL poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permanecer sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida; e

13.3.14 na hipótese do item anterior, o período que a proposta permaneceu sob a análise do TRE/AL será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

13.4 Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-financeiro

13.4.1 O Contrato poderá ser alterado na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos de sua execução, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando, dessa forma, álea econômica extraordinária e extracontratual, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do Art. 65, II, d, da Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores.

13.5 Das Sanções Administrativas

13.5.1 O licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar, de contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital licitatório e das demais cominações legais. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;

13.5.2 as penalidades constantes no item anterior serão aplicadas, também, à Contratada, se, na execução do Contrato, ensejar o seu retardamento, falhar ou fraudar o seu objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

13.5.3 decairá do direito à contratação, o adjudicatário que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e conforme o prazo estabelecido no instrumento convocatório, injustificadamente, não assinar o Termo de Contrato, sujeitando-se à sanção estabelecida no item 13.5.1;

13.5.4 no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á, garantida a prévia defesa e o regular processo administrativo, às seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida, em atendimento aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as quais serão aplicadas pela autoridade competente:

13.5.4.1 multa de mora de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, do preço mensal do Contrato, nos casos de:

- atraso no início da execução do serviço;
- atraso na indicação do preposto.

13.5.4.2 multa por inexecução parcial, que poderá ser aplicada proporcionalmente à gravidade da inexecução, conforme Anexo I (Graus de Infrações Para Efeito de Multa por Inexecução Parcial);

13.4.4.3 multa por inexecução total, em virtude do não cumprimento das disposições contratuais, que poderá ser aplicada no percentual de 10% (dez por cento) do preço global do Contrato;

13.5.5 a sanção prevista no item 13.5.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as penalidades previstas nos itens 13.5.4.2 e 13.5.4.3;

13.5.6 as sanções previstas neste título serão relevadas na incidência dos incisos II e V do § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como na ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, em documentos contemporâneos às suas ocorrências, desde que regularmente comprovados, motivo em que a Contratada não responderá pelos prejuízos resultantes, conforme preceitua o art. 393 do Código Civil;

13.5.7 o prazo para a defesa prévia das sanções previstas no Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da regular notificação da Contratada;

13.5.8 as multas, aplicadas após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão efetivamente recolhidas ao Tesouro Nacional, considerando a existência dos valores glosados pelo TRE/AL;

13.5.9 na inexistência ou insuficiência de pagamentos devidos pelo TRE/AL, incorrendo a Contratada nas sanções previstas neste documento, será comunicada da abertura de instrução acerca da aplicação de penalidade, podendo manifestar-se sobre a matéria objeto do procedimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.5.10 indeferidas as alegações apresentadas na defesa prévia ou esgotadas o prazo previsto no item 13.5.7, sem manifestação da Contratada, a autoridade competente aplicará a penalidade cabível, respeitados os direitos previstos no capítulo XV da Lei n. 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

13.5.11 no caso de aplicação das multas previstas, após a decisão da autoridade máxima, o TRE/AL emitirá Guia de Recolhimento da União (GRU) no valor correspondente à multa, cujo pagamento deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a regular notificação, sob pena de cobrança judicial;

13.5.12 caso o valor da multa não seja passível de inscrição em dívida ativa, sujeitar-se-á a Contratada à aplicação de outra penalidade, respeitando-se, em qualquer hipótese, o devido processo legal.

13.6 Da Rescisão

13.6.1 Constituem motivos para rescisão os constantes no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.7 Dos Recursos Administrativos

13.7.1 Relativamente aos recursos administrativos, a Contratada sujeitar-se-á, subsidiariamente, às normas da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores.

13.8 Das Disposições Gerais

13.8.1 As normas de segurança constante deste Termo de Referência não desobrigam a Contratada do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou

reclamações movidos por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência, imperícia ou imprudência no desenvolvimento dos serviços.

Maceió (AL), 06 de julho de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **IURY ARAÚJO SOUZA**, Técnico Judiciário, em 13/07/2020, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANDRÉ MELO TEIXEIRA**, Chefe de Seção, em 13/07/2020, às 17:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0730801** e o código CRC **49C9B729**.